



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 002/2024

Regulamenta a aplicação do Artigo 91 §1º da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Os empreendimentos localizados nas ZURC 1, ZURC 2 e ZURC 3 que optarem pela implantação de sistema para captação e retenção de águas pluviais, em substituição à implantação de área permeável, e que possuam área impermeabilizada superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), deverão atender, cumulativamente, ao determinado no Artigo 91 §1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 340/19 e na legislação estadual que estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural